

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 335/03 - PGJ, DE 12 DE SETEMBRO DE 2003**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Altera a redação de artigos do [Ato nº 23/91-PGJ, de 10 abril de 1991](#)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da Lei Complementar nº [734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos do Ato PGJ nº [23](#), de 10 de abril de 1991, adiante enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 47, § 1º:

"Art. 47. Cabe à Área de Atividades Complementares prestar serviços de administração do patrimônio, manutenção e zeladoria às unidades do Ministério Público.

§ 1º. Cabe às Subáreas de Apoio Administrativo, em relação à Administração Patrimonial:

VI - da expedição dos materiais:

1. conferir a quantidade e o estado de conservação dos materiais;
2. providenciar a embalagem e o acondicionamento dos materiais;
3. separar adequadamente os materiais a serem distribuídos pela Área de Transportes;"

II - o artigo 48, inciso II:

"Art. 48. À Área de Compras cabe prestar serviços de compras e almoxarifado às unidades do Ministério Público.

Parágrafo único. As Subáreas de Apoio Administrativo têm as seguintes atribuições:

II - em relação ao Almoxarifado:

j) da expedição dos materiais:

1. conferir a quantidade e o estado de conservação dos materiais;
2. providenciar a embalagem e o acondicionamento dos materiais;
3. separar adequadamente os materiais a serem distribuídos pela Área de Transportes;"

III - o artigo 49, § 2º, inciso II:

"Art. 49. À Área de Transportes cabe prestar serviços de transportes motorizados do Ministério Público.

§ 2º. As Subáreas de Serviços Gerais têm as seguintes atribuições:

II - em relação a Operações:

d) no tocante a conferência dos materiais a serem distribuídos:

1. conferir as fichas de requisição de saída/entrada de materiais juntamente com as Unidades interessadas;

e) em relação ao carregamento dos veículos:

2. os materiais, em especial, os permanentes e os de consumo, deverão ser acomodados de maneira que o transporte seja seguro, evitando que sejam danificados;

f) em relação à entrega de materiais e logística:

1. preparar cronograma prévio;
2. elaborar roteiro sequencial das unidades administrativas a serem atendidas;

g) em relação a entrega efetiva de materiais à unidade solicitante:

1. conferir os materiais com a unidade solicitante por ocasião da entrega;
2. solicitar a assinatura na requisição de materiais;
3. restituir as requisições de materiais devidamente assinadas às seguintes unidades:
 - a. Almojarifado - entrega de materiais de consumo e de escritório;
 - b. Patrimônio - entrega de materiais permanentes;
 - c. Outras eventuais;"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em: [Diário Oficial, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.113, n.174, p.33, de 13 de setembro de 2003.](#)